



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



DECRETO Nº 52/2026, de 02 de outubro de 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Mormaço, Estado do Rio Grande do Sul, alinhado ao Currículo Referencial do Território de Mormaço (CRTM), às políticas públicas de alfabetização, e dá outras providências.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – Prefeito Municipal de Mormaço, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o direito fundamental à educação de qualidade garantido pela Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular Gaúcho (RCG); CONSIDERANDO o Currículo Referencial do Território de Mormaço (CRTM), como documento orientador da prática pedagógica e da identidade educacional da rede municipal de ensino; CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025) e a Política Estadual de Alfabetização do Estado do Rio Grande do Sul (Programa Alfabetiza Tchê / Política de Alfabetização do RS), visando assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças na idade certa; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a articulação pedagógica, o acompanhamento e a avaliação das ações voltadas à alfabetização e ao letramento na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental de Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Mormaço, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade planejar, acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando o alinhamento das práticas pedagógicas e de gestão com a BNCC, o Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e o Currículo Referencial do Território de Mormaço (CRTM).

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – Acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e com o CRTM;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



- II – Monitorar indicadores educacionais e os resultados das avaliações internas e externas (municipais, estaduais e nacionais) referentes aos Anos Iniciais e à Educação Infantil;
- III – Propor diretrizes, metas e estratégias para a melhoria continuada dos índices de alfabetização no Município;
- IV – Acompanhar a execução e atualização do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
- V – Incentivar e subsidiar ações de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
- VI – Promover a articulação contínua entre as etapas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando garantir a transição e a continuidade da aprendizagem;
- VII – Colaborar na promoção e articulação de parcerias com o Estado do Rio Grande do Sul e o Governo Federal para fortalecimento da alfabetização;
- VIII – Emitir pareceres e recomendações técnicas para subsidiar tomadas de decisões da gestão educacional municipal;
- IX – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e progresso das metas da alfabetização no Município.

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto;
- II – 01 representante da Equipe Técnica Pedagógica Municipal;
- III – 01 Articulador(a) Municipal da Política de Alfabetização;
- IV – 05 diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino;
- V – 01 representante dos Professores Alfabetizadores do Ensino Fundamental;
- VI- 01 representante do Conselho Municipal de Educação (CME) de Mormaço.

Parágrafo único. Cada segmento indicado no caput deste artigo contará com 1 (um) membro titular e na vacância do titular, será imediatamente substituído, exceto os diretores que a partir de sua designação como diretores passarão a compor o comitê.

Art. 5º Os membros titulares do Comitê serão designados por Portaria do prefeito Municipal.

Art. 6º O Comitê será coordenado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou por servidor(a) da área pedagógica expressamente designado(a) por ele(a).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



Art. 7º O Comitê reunir-se-á:

I – Ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez a cada trimestre;

II – Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

Art. 8º As reuniões serão formalmente lavradas em ata, contendo as pautas debatidas, deliberações, recomendações e os encaminhamentos propostos.

Art. 9º A participação dos membros no Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização é considerada prestação de serviço público relevante, de caráter não remunerado.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto proverá todo o suporte técnico, administrativo e logístico necessário para o pleno funcionamento das atividades do Comitê.

Art. 11 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo em articulação com o Comitê.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO/RS, 02 de outubro de 2026.

JOSE ALVORI DA SILVA
KUH:31053521049

Assinado de forma digital por JOSE ALVORI DA SILVA
KUH:31053521049
Dados: 2026.10.06 10:42:34 -03'00'

José Alvori da Silva Kuhn
Prefeito Municipal de Mormaço - RS